



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-100102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dia(s) do mês de janeiro de dois mil e dezenove , o Município de MAGALHÃES BARATA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-100102**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classida em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 9/2019-100102, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-100102 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MAGALHÃES BARATA-PA, 20 de Fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA
C.N.P.J. nº 05.171.947/0001-89
CONTRATANTE

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



RKA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA ME
C.N.P.J. nº 08.241.684/0001-25
CONTRATADO

EDER JUNIOR G. LOPES
C.N.P.J. nº 15.579.052/0001-31
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de MAGALHÃES BARATA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2019-100102.

Empresa: RKA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA ME; C.N.P.J. nº 08.241.684/0001-25, estabelecida à TRAV. PAULO FONTIN, Nº444, CENTRO, Peixe-Boi PA, (91) 99611-4080, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO FAGNER BATISTA DA SILVA, C.P.F. nº 708.171.462-53, R.G. nº 4375833 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TORNEIRA DE PIA PARA COZINHA Bica móvel - mesa cromada	UNIDADE	18.00	62,000	1.116,00
00002	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" Bica móvel - mesa cromada	UNIDADE	18.00	57,000	1.026,00
00003	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2" x 1/2"	UNIDADE	18.00	29,500	531,00
00004	SALVA REGISTRO 10 EM 1 Haste cromada/estria padrão comprimento do corpo: 46,5mm/comprimento haste:64/0mm acompanha:3 módulos de redução e 1 carrapeta tamanho maior com acabamento ABS C-50	UNIDADE	18.00	45,000	810,00
00005	VÁLVULA MICTÓRIO 1/2" Economiza água - cromada Economiza água - cromada	UNIDADE	18.00	37,000	666,00
00006	VÁLVULA DE ESFERA 3/4"	UNIDADE	18.00	41,500	747,00
00007	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL -3/4" LATÃO	UNIDADE	18.00	38,500	693,00
00008	VÁLVULA PARA POÇO 1"	UNIDADE	18.00	51,000	918,00
00009	VÁLVULA PARA POÇO 1.1/4"	UNIDADE	18.00	60,000	1.080,00
00010	VÁLVULA INOX Para pia/lavatório/tanque 2"	UNIDADE	18.00	17,500	315,00
00011	VÁLVULA PIA AMERICANA COM CUNHO	UNIDADE	18.00	26,000	468,00
00012	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM CUNHO/SEM LADRÃO	UNIDADE	18.00	21,000	378,00
00013	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM CUNHO/COM LADRÃO	UNIDADE	18.00	21,000	378,00
00014	GRELHA ROTATIVA 15cm - quadrada inox	UNIDADE	18.00	17,500	315,00
00015	ADAPTADOR CONDULETE 3/4"	UNIDADE	115.00	6,250	718,75
00016	ARRUELA - ROSCA BSP 3/4"	UNIDADE	80.00	3,250	260,00
00017	BUCHA LIGA ZAMAC - ROSCA BSP 3/4"	UNIDADE	80.00	9,000	720,00
00018	BRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"	UNIDADE	80.00	9,300	744,00
00019	CURVA 180° Para eletroduto 1"	UNIDADE	80.00	18,000	1.440,00
00020	CURVA 90° Para condulete 3/4"	UNIDADE	80.00	8,100	648,00
00021	CAIXA DE LUZ Para eletroduto 4x4 - amarela - PVC	UNIDADE	80.00	12,750	1.020,00
00022	CAIXA DE LUZ CHAPA 24 4x4 galvanizada	UNIDADE	80.00	19,250	1.540,00
00023	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4x4 AMARELA	UNIDADE	80.00	15,500	1.240,00
00024	LUVA DE PRESSÃO 32mm AMARELA	UNIDADE	80.00	1,900	152,00
00025	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO REFORÇADO 32mm Laranja	UNIDADE	80.00	1,150	92,00
00026	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	UNIDADE	80.00	5,600	448,00
00028	ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	UNIDADE	80.00	21,000	1.680,00
00029	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 19mm X 20m	UNIDADE	42.00	10,250	430,50
00031	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR Com barramento porta transparente 12/16 disjuntores	UNIDADE	16.00	212,000	3.392,00
00033	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR Com barramento porta branca 12/16 disjuntores	UNIDADE	16.00	212,000	3.392,00
00036	INTERRUPTORES PARALELO 2 TECLAS EMBUTIR 4x2" 1TS + 1TP Branco	UNIDADE	42.00	15,900	667,80
00037	INTERRUPTORES SIMPLES 3 TECLAS EMBUTIR 4x2" 3TS branco	UNIDADE	42.00	18,900	793,80
00038	PLACA 4x2" 1 POSTO VERTICAL BRANCO	UNIDADE	42.00	6,000	252,00
00039	PLACA 4x2" 3 POSTOS BRANCO	UNIDADE	42.00	8,000	336,00
00040	PLACA 4x2 1 FURO > 9,5mm BRANCO	UNIDADE	42.00	6,000	252,00

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



00041	PLACA 4x4" CEGA BRANCA	UNIDADE	42.00	9,250	388,50
00042	PLACA 4x4" 1 FURO > 9,5mm BRANCO	UNIDADE	42.00	9,250	388,50
00043	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	UNIDADE	42.00	9,250	388,50
00044	CANALETA PLÁSTICA PVC 20x10x20mm COM DIVISÓRIA DUP LA	UNIDADE	42.00	21,500	903,00
00045	COTOVELO PLÁSTICO 90° 20x10mm BRANCO	UNIDADE	42.00	9,600	403,20
00046	"T" PLÁSTICO 20x10mm BRANCO	UNIDADE	42.00	9,600	403,20
00047	LUVA PLÁSTICA 20x10mm BRANCO	UNIDADE	42.00	9,600	403,20
00048	AIR BOX SOBREPOR TOMADA+DISJUNTOR 20A 250V	UNIDADE	42.00	31,000	1.302,00
00049	AIR BOX EMBUTIR TOMADA+DISJUNTOR 20A 250V	UNIDADE	42.00	31,000	1.302,00
00050	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	42.00	2,900	121,80
00051	PASSADOR DE FIO CORPO PLÁSTICO 20m	UNIDADE	42.00	30,000	1.260,00
00052	CONECTOR EM BARRA PLÁSTICO 16mm 30A BRANCO	UNIDADE	16.00	27,500	440,00
00053	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FÊMEA 1,5-2,5mm ² 16- 14 AZUL	UNIDADE	16.00	0,450	7,20
00054	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FÊMEA 4,6-1,5mm ² 12- 10 AMARELO	UNIDADE	16.00	0,450	7,20
00055	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO MACHO 1,5-2,5mm ² 16- 14 AZUL	UNIDADE	16.00	0,450	7,20
00056	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO MACHO 1,5-2,5mm ² 12- 10 AMARELO	UNIDADE	16.00	0,450	7,20
00057	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPP 1,5-2,5mm ² 16-14 AZUL	UNIDADE	16.00	0,400	6,40
00058	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPP 4,6-1,5mm ² 12-10 AMARELO	UNIDADE	16.00	0,450	7,20
00059	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TP 1,5-2,5mm ² 16-14 AZUL	UNIDADE	16.00	0,500	8,00
00060	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TP 4,6-1,5mm ² 12-10 AMARELO	UNIDADE	16.00	0,450	7,20
00061	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPF 1,5-2,5mm ² 16-14 AZUL	UNIDADE	16.00	0,500	8,00
00062	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPF 4,6-1,5mm ² 12-10 AMARELO	UNIDADE	16.00	0,500	8,00
00063	TERMINAL DE COBRE 1 FURO 1COMPENSAÇÃO 25mm ² 4	UNIDADE	16.00	7,000	112,00
00064	GRAMPO RIFIX PARA FIO ATÉ 2,0 a 4,0mm ² BRANCO	UNIDADE	42.00	9,500	399,00
00065	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDO 1/2"x2,40m	UNIDADE	42.00	52,500	2.205,00
00066	CONECTOR DE LATÃO 1/2" 5/8"	UNIDADE	42.00	9,500	399,00
00067	CONECTOR DE LATÃO 5/8"	UNIDADE	42.00	12,500	525,00
00068	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO TA SÉRIE MÉTRICA Mhz 10mm ý 500	UNIDADE	42.00	3,500	147,00
00069	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO TA SÉRIE MÉTRICA Mhz 16mm ý 200	UNIDADE	42.00	4,500	189,00
00070	GRAMPO TERRA DUPLO COM DOIS PARAFUSO TIPO U 3/8 IP S	UNIDADE	42.00	45,000	1.890,00
00071	CONECTOR DERIVADOR SPLIT BOLT 1,5-10mm ² 14,12,10, 8,6	UNIDADE	42.00	11,500	483,00
00072	ABRACADEIRA TIPO U 1/2" AÇO	UNIDADE	42.00	2,100	88,20
00073	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO COM PREGO COMUM 24x24	UNIDADE	42.00	6,250	262,50
00074	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO COM PREGO COMUM 30x30	UNIDADE	42.00	7,000	294,00
00075	CABINHO FLEXÍVEL 750V ROLO 100m 1,5mm VERMELHO	UNIDADE	42.00	96,000	4.032,00
00076	CABINHO FLEXÍVEL ROLO 750V 100m 1,5mm PRETO	UNIDADE	49.00	96,000	4.704,00
00077	NÍPEL DE LATÃO DUPLO QUADRADO 3/4"	UNIDADE	16.00	17,000	272,00
00078	KIT REPARO VÁLVULA DE DESCARGA HYDRAMAX 1.1/4" e 1 .1/2"	UNIDADE	16.00	118,000	1.888,00
00079	ACIONADOR PARA VÁLVULA COMPLETO	UNIDADE	16.00	118,000	1.888,00
00080	TECLA PRETA PARA VÁLVULA	UNIDADE	16.00	39,000	624,00
00081	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 1.1/2" CROMADA	UNIDADE	16.00	116,000	1.856,00
00082	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 3/4" CROMADA	UNIDADE	16.00	35,500	568,00
00083	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4" ÁGUA	UNIDADE	16.00	29,000	464,00
00084	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4" ÁGUA	UNIDADE	16.00	29,000	464,00
00085	REGISTRO DE ESFERA 3/4" PASSAGEM PLENA	UNIDADE	16.00	57,500	920,00
00086	REGISTRO DE ESFERA PVC 32mm SOLDÁVEL	UNIDADE	16.00	28,500	456,00
00087	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2" ROSCÁVEL	UNIDADE	16.00	49,500	792,00
00088	REGISTRO DE PRESSÃO 25mm PVC RÍGIDO	UNIDADE	16.00	16,000	256,00
00089	REGISTRO DE PRESSÃO 25mm E 3/4" PVC RÍGIDO CASTELO	UNIDADE	16.00	17,500	280,00
00090	REGISTRO SOLDÁVEL COM CANOPLA 25mm	UNIDADE	16.00	46,500	744,00
00091	REGISTRO DE UNIÃO INTERNA 3/4" ROSCÁVEL	UNIDADE	16.00	48,500	776,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



00092	REGISTRO DE UNIÃO SIMPLES 20mm ROSCÁVEL	UNIDADE	16,00	39,500	632,00
00093	REGISTRO E ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UNIDADE	16,00	42,000	672,00
00094	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" ÁGUA	UNIDADE	16,00	50,000	800,00
00095	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2" 3/4" ÁGUA	UNIDADE	16,00	19,000	304,00
00096	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	16,00	115,000	1.840,00
00097	MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	16,00	115,000	1.840,00
00098	VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	16,00	29,500	472,00
00099	CAIXA DE GORDURA Corpo, tampa, acumulador e sifão - cor azul ou similar retangular	UNIDADE	16,00	207,000	3.312,00
00100	PROLONGADOR SEM ENTRADA PARA CAIXA MÚLTIPLA DN100	UNIDADE	16,00	158,000	2.528,00
00101	CAIXA DE INSPEÇÃO/INTERLIGAÇÃO	UNIDADE	16,00	139,000	2.224,00
00102	CAIXA SIFONADA DE PVC Grelha quadrada 150X150X75mm na cor branca	UNIDADE	16,00	37,000	592,00
00103	CORPO CAIXA SIFONADA 100x150x50	UNIDADE	16,00	35,400	566,40
00104	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA 150x150	UNIDADE	16,00	61,000	976,00
00105	RALO COM SAÍDA ARTICULADA MONTADO COM GRELHA E PORTA GRELHA Grelha quadrada branca	UNIDADE	16,00	13,000	208,00
00106	RALO C/ SAÍDA ARTICULADA MONTADO COM GRELHA E PORTA GRELHA Grelha redonda branca	UNIDADE	16,00	13,100	209,60
00107	RALO CÔNICO MONTADO BRANCO PORTA GRELHA 100x40	UNIDADE	16,00	15,250	244,00
00108	RALO CÔNICO MONTADO BRANCO PORTA GRELHA DE ALUMÍNIO 100x40	UNIDADE	16,00	37,500	600,00
00109	GRELHA QUADRADA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	16,00	20,000	320,00
00110	GRELHA REDONDA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	16,00	20,000	320,00
00111	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA QUADRADA BRANCO 100mm	UNIDADE	16,00	32,900	526,40
00112	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA	UNIDADE	16,00	17,000	272,00
00113	ANTIFILTRAÇÃO 100mm	UNIDADE	16,00	21,500	344,00
00114	CHUVEIRO DUCHA FRIA 7"x3/4" SEM REGISTRO NA COR BRANCA	UNIDADE	16,00	8,250	132,00
00115	BRAÇO PLÁSTICO PARA CHUVEIRO 35cm COM LUVAS	UNIDADE	16,00	10,500	168,00
00116	BRAÇO DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 35cm COM LUVAS	UNIDADE	16,00	21,000	336,00
00117	ASSENTO SANITÁRIO NA COR BRANCA	UNIDADE	16,00	27,000	432,00
00118	JOELHO 90° PARA TUBO VÁVULA DE DESCARGA 38mmX1.1/2"	UNIDADE	23,00	21,000	483,00
00119	ENGATE FLEXÍVEL 40cm BRANCO PVC	UNIDADE	23,00	5,000	115,00
00120	ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X40cm BRANCO PVC	UNIDADE	23,00	5,400	124,20
00121	ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X40cm REFORÇADO BRANCO PVC	UNIDADE	23,00	6,250	143,75
00122	KIT MICTÓRIO COM CANOPLA E FLEXÍVEL DE 30cm INOX	UNIDADE	23,00	67,500	1.552,50
00123	DUCHA HIGIÊNICA COM SUPORTE COM PARAFUSO, BUCHA E VEDANTE BITOLA DE 1/2"	UNIDADE	23,00	96,500	2.219,50
00124	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS CROMADO	UNIDADE	23,00	40,500	931,50
00125	LAVATÓRIO ECONÔMICO BRANCO 34x37x10cm	UNIDADE	23,00	61,500	1.414,50
00126	TANQUE 60x50x20cm BRANCO 24 LITROS PVC	UNIDADE	23,00	188,000	4.324,00
00127	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO ABS BRANCO	UNIDADE	23,00	48,000	1.104,00
00128	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ABS BRANCO	UNIDADE	23,00	48,000	1.104,00
00129	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO CROMADO	UNIDADE	23,00	5,250	120,75
00130	BUCHA PARA VASO SANITÁRIO Nº08 12 PARES	UNIDADE	23,00	0,650	14,95
00131	SIFÃO SANFONADO BRANCO	UNIDADE	23,00	80,000	1.840,00
00132	SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO	UNIDADE	23,00	28,000	644,00
00133	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PVC 25cm AJUSTÁVEL	UNIDADE	23,00	15,000	345,00
00134	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	UNIDADE	23,00	10,250	235,75
00135	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	UNIDADE	23,00	10,250	235,75
00136	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC POLYTUBES 75g	UNIDADE	23,00	7,000	161,00
00137	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25mm	UNIDADE	23,00	3,750	86,25
00138	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50mm	UNIDADE	23,00	41,000	943,00
00139	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50mm	UNIDADE	23,00	20,000	460,00
00147	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO 25mm	UNIDADE	23,00	12,250	281,75
00152	CRUZETA SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE	23,00	20,000	460,00
00155	UNIÃO SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE	23,00	39,500	908,50
00159	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32mmX3/4"	UNIDADE	23,00	5,700	131,10
00181	CURVA 90° ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	23,00	3,800	87,40

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



00182	CURVA 90° ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	23.00	44,500	1.023,50
00186	JUNÇÃO SIMPLES	UNIDADE	23.00	9,800	225,40
00188	TERMINAL VENTILAÇÃO 100mm	UNIDADE	23.00	36,500	839,50
00189	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL	UNIDADE	26.00	35,500	923,00
00191	CALHA 3m BRANCA 125mm	UNIDADE	26.00	56,500	1.469,00
00192	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA 125mm	UNIDADE	26.00	19,000	494,00
00193	SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA CALHA 125mm	UNIDADE	26.00	14,750	383,50
00194	VEDAÇÃO PARA CALHA 125mm	UNIDADE	26.00	4,900	127,40
00195	BRAÇADEIRA 88mm	UNIDADE	26.00	20,500	533,00
00196	EMENDA PARA CALHA 125mm	UNIDADE	26.00	19,800	514,80
00197	BOCAL PARA CALHA 12x88	UNIDADE	26.00	20,500	533,00
00198	TRINCHA CERDA PRETA MÉDIA Cabo plástico 1/2" modelo 519	UNIDADE	94.00	4,150	390,10
00199	TRINCHA CERDA PRETA MÉDIA CABO PLÁSTICO 3/4" MODEL O 519	UNIDADE	94.00	4,250	399,50
00200	TRINCHA CERDA GRISALHA SIMPLES CABO PLASTICO 3/4" MODELO	UNIDADE	94.00	4,300	404,20
00201	TRINCHA CERDA GRISALHA SIMPLES Cabo plástico 1" modelo 500	UNIDADE	94.00	4,250	399,50
00202	TRINCHA CERDA GRISALHA DUPLA CABO PLÁSTICO 1/2" MO DELO 620	UNIDADE	94.00	4,200	394,80
00203	ROLO ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA 15cm C/GARFO	UNIDADE	94.00	29,000	2.726,00
00204	TRINCHA CERDA GRISALHA DUPLA CABO PLÁSTICO 3/4" MO DELO	UNIDADE	94.00	4,800	451,20
00205	BROXA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO CABO PLÁSTICO 15,2x5 ,6cm	UNIDADE	94.00	9,700	911,80
00206	ROLO ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA 23cm S/GARFO	UNIDADE	94.00	9,500	893,00
00207	ROLO LÃ PARA PINTURA 9cm C/GARFO	UNIDADE	94.00	9,500	893,00
00208	ROLO LÃ PARA PINTURA 18cm S/GARFO	UNIDADE	94.00	22,500	2.115,00
00209	ROLO DE TEXTURA PARA PINTURA 23cm S/GARFO	UNIDADE	94.00	28,500	2.679,00
00210	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA COR PRETA 23cm	UNIDADE	94.00	18,250	1.715,50
00211	FIXADOR PARA PINTURA Á BASE DE CAL 150ml	UNIDADE	94.00	9,700	911,80
00217	AREIA BRANCA	METRO CÚBICO	195.00	81,000	15.795,00
00220	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	27.00	141,500	3.820,50
00221	SEIXO FINO	METRO CÚBICO	55.00	193,500	10.642,50
00222	SEIXO GROSSO	METRO CÚBICO	55.00	193,500	10.642,50
00223	KIT FIXAÇÃO 20 PEÇAS E 20 ANILHAS	KIT	195.00	45,500	8.872,50
00224	CUMEEIRA PARA TELHA EM FIBRA VEGETAL Onduline tradicional 2,00x0,52 cor vermelha	UNIDADE	94.00	116,500	10.951,00
00225	TELHA DE BARRO TIPO PLAN 46x16x12cm	UNIDADE	960.00	2,300	2.208,00
00226	CAPOTE DE TELHA DE BARRO	UNIDADE	285.00	14,800	4.218,00
00227	TIJOLO DE VIDRO TRANSPARENTE 19x19x8cm	UNIDADE	285.00	47,000	13.395,00
00228	ESPAÇADOR PARA TIJOLO DE VIDRO	UNIDADE	391.00	10,250	4.007,75
00229	TIJOLO DE BARRO FURADO (6 FUROS) Dimensão 9x14x24cm L x H x C	UNIDADE	3,910.00	0,600	2.346,00
00230	CIMENTO 50Kg	SACO	470.00	42,800	20.116,00
00234	TUBO CONCRETO C/ ARMADURA > 1,20m	UNIDADE	195.00	635,000	123.825,00
00235	TUBO CONCRETO C/ ARMADURA > 0,80m	UNIDADE	391.00	595,000	232.645,00
00236	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3mm	UNIDADE	391.00	10,000	3.910,00
00237	RIPÃO 4M MISTO ripão 4 metros misto em duzia	DÚZIA	90.00	176,500	15.885,00
00238	TÁBUA BRANCA 4M MISTA	DÚZIA	60.00	136,500	8.190,00
00239	SOLVENTE PARA TINTA solvente para tinta tipo tinner com 900ml.	UNIDADE	90.00	13,900	1.251,00
00256	TELHA EM FIBRA VEGETAL	UNIDADE	400.00	118,500	47.400,00
00257	ADITIVO PARA REBOCO garrafa/ lata com 1 litro tipo kimical	UNIDADE	420.00	17,800	7.476,00
00258	CERÂMICA 40x40cm PEI-3, CLASSE B	METRO	400.00	31,250	12.500,00
00259	ARANDELA E-27 BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	21.00	10,000	210,00
00260	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 ESTRIBO	UNIDADE	15.00	10,000	150,00
00261	BASE PARA RELE.	UNIDADE	30.00	6,150	184,50
00262	BOCAL RECEPACULO DE LOUÇAS E-40	UNIDADE	45.00	5,400	243,00
00263	BOCAL RECEPACULO DE LOUÇAS E-27	UNIDADE	45.00	2,750	123,75
00264	PROJETOR RETANGULAR ALUMINIO 250WATTS	UNIDADE	30.00	23,500	705,00
00265	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 16 CIRC ULOS	UNIDADE	15.00	170,000	2.550,00
00266	TOMADA PARA ALVENARIA, DE EMBUTIR	UNIDADE	60.00	7,100	426,00

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



00267	TOMADA PARA MADEIRA, APARENTE	UNIDADE	60.00	4,000	240,00
00268	PADRÃO BIFASICO COMPLETO	UNIDADE	15.00	108,500	1.627,50
00269	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0 MM	METRO	450.00	4,400	1.980,00
00270	CABO CONDUOTOR 3X4,0MM	METRO	450.00	9,900	4.455,00
00271	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM2	UNIDADE	450.00	2,500	1.125,00
00272	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10mm2	UNIDADE	450.00	3,200	1.440,00
00273	CABO FLEXÍVEL 6 MM	PEÇA	450.00	183,500	82.575,00
00274	CABO FLEXÍVEL 25MM	METRO	360.00	8,600	3.096,00
00275	CABO PARA ATERRAMENTO 25MM NU	METRO	360.00	7,500	2.700,00
00276	CAIXA DE ATERRAMENTO	UNIDADE	300.00	8,300	2.490,00
00277	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 18 DISJUNTOR	UNIDADE	120.00	245,000	29.400,00
00278	CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFASICA	UNIDADE	75.00	89,000	6.675,00
00279	CHAVE CONTACTORA 32 A	UNIDADE	60.00	42,000	2.520,00
00280	CHAVE MAGNÉTICA 5 HP	UNIDADE	75.00	145,000	10.875,00
00281	CHAVE REGULÁVEL N°22	UNIDADE	60.00	44,500	2.670,00
00282	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 30 A	UNIDADE	60.00	38,000	2.280,00
00283	CONDUITE 3/4	METRO	450.00	0,750	337,50
00284	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	UNIDADE	90.00	25,500	2.295,00
00285	CONJUNTO STOP PARA CENTRAL	UNIDADE	135.00	76,500	10.327,50
00286	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1 1/2	UNIDADE	135.00	3,200	432,00
00287	TAMPA CEGA 2X2	UNIDADE	120.00	143,500	17.220,00
00288	CANO ELETRODUTO DE 1 1/2	VARA	90.00	20,000	1.800,00
00289	LUVA ELETRODUTO DE 1/2	UNIDADE	90.00	12,000	1.080,00
00290	DISJUNTOR 2 POLO DE 50 A	UNIDADE	300.00	23,500	7.050,00
00291	DISJUNTOR 3 POLO DE 50 A	UNIDADE	300.00	68,500	20.550,00
00292	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A	UNIDADE	150.00	6,800	1.020,00
00293	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125 AMPERES	UNIDADE	150.00	185,000	27.750,00
00294	DISJUNTOR POLO DE 25 A	UNIDADE	90.00	5,900	531,00
00295	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A	UNIDADE	150.00	99,000	14.850,00
00296	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5MM	PEÇA	450.00	55,500	24.975,00
00297	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 35 WATTS	UNIDADE	450.00	22,500	10.125,00
00298	LAMPADA INCANDESCENTE 40 WATTS	UNIDADE	300.00	3,100	930,00
00299	LAMPADA MISTA 250 WATTS	UNIDADE	300.00	33,100	9.930,00
00300	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	UNIDADE	300.00	26,500	7.950,00
00301	LAMPADA VAPOR METÁLICA 250 WATTS	UNIDADE	300.00	21,500	6.450,00
00302	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 15CV	UNIDADE	105.00	965,000	101.325,00
00303	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	UNIDADE	90.00	86,500	7.785,00
00304	REATOR VAPOR METALICA 100 WATTS	UNIDADE	90.00	46,500	4.185,00
00305	RELÉ FOTOELÉTRICO NA 127/220 VOLT 1.200	UNIDADE	120.00	20,500	2.460,00
00306	INTERRUPTOR CONJUGADO PARA ALVENARIA COM DUAS TECLAS	UNIDADE	450.00	11,800	5.310,00
00307	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 2 TECLAS	UNIDADE	450.00	3,250	1.462,50
00309	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM CADA PEÇA	METRO QUADRA	400.00	9,700	3.880,00
00311	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	60.00	4,100	246,00
00312	BROCA PARA CONCRETO 1/2	UNIDADE	60.00	11,800	708,00
00313	BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 5	UNIDADE	60.00	6,800	408,00
00314	CADEADO 40MM	UNIDADE	60.00	20,500	1.230,00
00315	CARRO DE MÃO	UNIDADE	14.00	99,000	1.386,00
00316	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UNIDADE	14.00	14,000	196,00
00317	CORRENTE 3/8	METRO	14.00	19,500	273,00
00318	ENXADA GRANDE TIPO PARA PEDREIRO	UNIDADE	14.00	22,500	315,00
00319	LIMA CHATA PARA AMOLAR ENXADA, COM 12 UNIDADES	UNIDADE	14.00	119,000	1.666,00
00320	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	20.00	7,700	154,00
00321	ESCADA DE 2 LANCES, 6M, EM FIBRA	UNIDADE	4.00	678,000	2.712,00
00322	CAL PARA PINTURA DE MEIO FIO	QUILLO	400.00	7,900	3.160,00
00323	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM CADA PEÇA	METRO QUADRA	400.00	11,900	4.760,00
00324	BOTA DE SEGURANÇA N° 42	PAR	21.00	27,800	583,80
00325	BOTA DE SEGURANÇA N° 40	PAR	21.00	27,800	583,80
00326	TALABARTE DE NYLON	UNIDADE	30.00	132,500	3.975,00
00327	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TIPO SETE LÊGUAS	PAR	240.00	39,500	9.480,00
00328	LUVA DE COURO PARA SOLDADOR	PAR	240.00	23,000	5.520,00
00329	LUVA DE PANO	PAR	240.00	1,700	408,00
00330	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	240.00	5,500	1.320,00
00331	BOTA DE SEGURANÇA N° 39	PAR	21.00	27,500	577,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



00332	BOTA DE SEGURANÇA N°41	PAR	21.00	27,500	577,50
00333	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS	PAR	240.00	37,000	8.880,00

VALOR TOTAL R\$ 1.191.074,70

Empresa: EDER JUNIOR G. LOPES; C.N.P.J. n° 15.579.052/0001-31, estabelecida à ROD ARTUR BERNARDES, N° 5, TERREO km 9, TAPANÁ (ICOARAC, Belém PA, (91) 3257-4246, representada neste ato pelo Sr(a). THIAGO GONCALVES LOPES, C.P.F. n° 892.164.072-04, R.G. n° 5550921 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	ELETRODUTO CORRUGADO - Marca.: PLASTILIT Para instalações elétricas embutidas na parede 32mm - amarela	UNIDADE	80.00	10,600	848,00
00030	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - Marca.: BRUM Sem barramento porta branca 12/16 disjuntores	UNIDADE	16.00	54,800	876,80
00032	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR - Marca.: BRUM Sem barramento porta branca 27/36 disjuntores	UNIDADE	16.00	283,400	4.534,40
00034	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 4x2" - Marca.: VELTRA 1 TS vertical - branco	UNIDADE	42.00	11,200	470,40
00035	INTERRUPTORES SIMPLES 2 TECLAS - Marca.: VELTRA Embutir 4x2" 2 TS branco	UNIDADE	42.00	14,700	617,40
00140	TUBO SOLDÁVEL 25mm 6m - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	14,250	327,75
00141	TUBO SOLDÁVEL 50mm 6m - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	72,000	1.656,00
00142	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	58,000	1.334,00
00143	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	11,500	264,50
00144	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25mmx3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	2,100	48,30
00145	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	3,000	69,00
00146	CURVA 90° SOLDÁVEL 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	17,000	391,00
00148	LUVA SOLDÁVEL 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	12,000	276,00
00149	TÊ SOLDÁVEL 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	14,250	327,75
00150	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50x25mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	17,250	396,75
00151	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA 25mm 3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	2,100	48,30
00153	CAP SOLDÁVEL 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	10,000	230,00
00154	BUCHA COM REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32x20mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	10,200	234,60
00156	ADAPTADOR SODÁVEL COM ROSCA 25mmX3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	18,500	425,50
00157	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE SOLDÁVEL COM ROSCA 25mmX3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	5,500	126,50
00158	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO PLENA 1.1/2"x 40mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	9,250	212,75
00160	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25mmX3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	5,400	124,20
00161	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25mmX3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	5,400	124,20
00162	ADESIVO PARA PVC BISNAGA 75g - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	6,750	155,25
00163	TUBO PVC ESGOTO 50mm 6m - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	44,000	1.012,00
00164	TUBO PVC ESGOTO 100mm 6m - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	57,000	1.311,00
00165	JOELHO 90° ESGOTO 100m - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	9,500	218,50
00166	JOELHO 45° ESGOTO 100mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	9,500	218,50
00167	JOELHO COM VISTA ESGOTO PBV 100x50m - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	14,250	327,75
00168	JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	1,750	40,25
00169	JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	2,000	46,00
00170	CURVA ESGOTO 45° 100mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	19,250	442,75
00171	CURVA 90° ESGOTO 100mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	7,000	161,00
00172	LUVA SIMPLES ESGOTO 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	12,000	276,00
00173	LUVA DE CORRER ESGOTO 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	14,500	333,50
00174	TÊ ESGOTO 100mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	14,500	333,50
00175	TÊ REDUÇÃO ESGOTO 100x75mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	16,100	370,30
00176	TÊ ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	2,100	48,30
00177	TÊ ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	3,150	72,45

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Prefeitura Municipal de Magalhães Barata



00178	CAP ESGOTO 100mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	10,200	234,60
00179	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PBV 100x50mm - Marca.: P LASTILIT	UNIDADE	23.00	17,000	391,00
00180	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PBV 100x75mm - Marca.: P LASTILIT	UNIDADE	23.00	18,000	414,00
00183	LUVA ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	3,000	69,00
00184	PLUG ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	3,350	77,05
00185	NÍPEL ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	23.00	3,100	71,30
00187	JUNÇÃO SIMPLES 45° ESGOTO 100X100mm - Marca.: PLAS TILIT	UNIDADE	23.00	10,900	250,70
00190	ANEL DE BORRACHA 100mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	26.00	10,800	280,80
00212	TINTA ACRÍLICA EXTERNA LATÃO - Marca.: STANDT	LATÃO	94.00	364,000	34.216,00
00213	TINTA ACRÍLICA INTERNA LATÃO - Marca.: VELOZ	LATÃO	94.00	364,000	34.216,00
00214	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATÃO - Marca.: VELOZ	LATÃO	94.00	37,000	3.478,00
00215	TINTA À BASE D'ÁGUA - Marca.: VELOZ cores diversas, latão 18 litros	UNIDADE	94.00	133,000	12.502,00
00216	MASSA ACRÍLICA - Marca.: ANJO TINTAS galão com 3,6 litros	GALÃO	94.00	114,000	10.716,00
00218	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA AC.I I - Marca.: SUPERMASSA	QUILO	240.00	30,500	7.320,00
00219	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICO, SACO PLÁSTIC O 1Kg - Marca.: SUPERMASSA	QUILO	195.00	6,350	1.238,25
00231	EMENDA DE FORRO PVC VARA DE 6m - Marca.: POLYPERFI L	UNIDADE	470.00	19,700	9.259,00
00232	FORRO PVC RÉGUA 100mm X 100mm - Marca.: POLYPERFIL	UNIDADE	580.00	21,700	12.586,00
00233	PERFIL DE PVC - Marca.: POLYPERFIL Vara de 6m, tipo U (arremate de parede)	UNIDADE	825.00	20,200	16.665,00
00240	VERGALHÃO CA 50 1/4P - Marca.: SINOBRAS vara com 12 metros	UNIDADE	190.00	57,500	10.925,00
00241	VERGALHÃO CA 50 5/16POL. - Marca.: SINOBRAS vara com 12 metros	UNIDADE	150.00	105,500	15.825,00
00242	VERGALHÃO CA 50 3/8POL - Marca.: SINOBRAS vara com 12 metros	UNIDADE	150.00	125,000	18.750,00
00243	VERGALHÃO CA 50 1/2POL - Marca.: ARCELLOR vara com 12 metros	UNIDADE	130.00	141,000	18.330,00
00244	VERGALHÃO CA 50 5/8POL - Marca.: SINOBRAS vara com 12 metros	UNIDADE	130.00	211,000	27.430,00
00245	VERGALHÃO CA 25 5/16POL - Marca.: ARCELLOR vara com 12 metros	UNIDADE	130.00	106,000	13.780,00
00246	VERGALHÃO CA 25 3/8POL - Marca.: ARCELLOR vara com 12 metros	UNIDADE	90.00	124,000	11.160,00
00247	VERGALHÃO CA 25 1/2POL - Marca.: ARCELLOR vara com 12 metros	UNIDADE	90.00	138,000	12.420,00
00248	VERGALHÃO CA 60 4.2MM - Marca.: SINOBRAS vara com 12 metros	UNIDADE	90.00	53,600	4.824,00
00249	PREGO COM CABEÇA 2X12 - Marca.: TRIANGULO pacote com 1quilo	QUILO	150.00	14,250	2.137,50
00250	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X10 - Marca.: TRIANGULO pacote com 1 quilo	QUILO	130.00	14,250	1.852,50
00251	PREGO COM CABEÇA 3X9 - Marca.: TRIANGULO pacote com 1 quilo	QUILO	130.00	14,250	1.852,50
00252	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS - Marca.: DFIBRA	UNIDADE	9.00	7.600,000	68.400,00
00253	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS - Marca.: DFIBRA	UNIDADE	6.00	5.950,000	35.700,00
00254	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - Marca.: FLUENCE diversas cores 3,6 litros	GALÃO	150.00	60,000	9.000,00
00255	MASSA PVA - Marca.: VELOZ galão com 3,6 litros	GALÃO	150.00	62,000	9.300,00
00308	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I - Marca.: SUPERMASSA	PACOTE	110.00	8,000	880,00
00310	TELHA DE FIBROCIMENTO, 1,10 M X 1,83M - Marca.: BR ASILIT	UNIDADE	300.00	63,000	18.900,00
				VALOR TOTAL R\$	444.782,35